

MEMORANDO-CIRCULAR

Nº do Processo: 136.00077004/2025-25

Interessado: Faculdades de Tecnologia - Fatecs

Assunto: Memorando Circular Nº 56/2025 - CGESG

Prezados(as) Coordenadores de Fatecs,

O Coordenador Geral da Coordenadoria de Ensino Superior de Graduação - CGESG, no uso das suas atribuições legais e para atendimento do disposto:

- no artigo 1º da Portaria-Presidência n. 4653/2025, que versa:

Artigo 1º - Para as realizações de consultas destinadas às formações de listas tríplices com vistas às designações por mandato de Diretores e Vice Diretores, quando houver, de Fatecs, Chefes de Departamento e Coordenadores de Curso e Suplentes, bem como para as realizações de eleições destinadas às composições de órgãos colegiados das Fatecs do Ceeteps e outras consultas e eleições que sejam necessárias para atendimento do disposto no Regimento das Faculdades de Tecnologia do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, aprovado pela Deliberação CEETEPS n. 31, de 27-09-2016, republicada em 17-01-2017, as Unidades de Ensino deverão realizar procedimentos mediante uso de sistemas virtuais de votação disponibilizados pela Administração Central do Ceeteps.

- na Instrução Cesu n. 12, de 15/09/2025, que dispõe sobre procedimentos para a realização da consulta para a escolha e designação de Coordenador de Curso e respectivo suplente nas Faculdades de Tecnologia do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, para atendimento do disposto no Decreto n. 69.666, de 30-06-2025, que aprova a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" – CEETEPS, nos artigos 23 a 28 e 73 do Regimento das Faculdades de Tecnologia do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, aprovado pela Deliberação CEETEPS n. 31, de 27-09-2016, republicada em 17-01-2017, na Portaria CEETEPS-PRESIDÊNCIA n. 4653, de 11-09-2025, na Portaria CEETEPS/URH-GDS nº 8.090, de 31-07-2025, bem como na Portaria CEETEPS/URH-GDS nº 8.092, de 31-07-2025.

- nos artigos 25 e 73 do Regimento das Faculdades de Tecnologia do Ceeteps, aprovado pela Deliberação CEETEPS n. 31, de 27-09-2016, republicada em 17-01-2017, que versam:

Artigo 25 - Cada Chefe de Departamento ou Coordenador de Curso é escolhido pelo Diretor da Unidade, mediante lista tríplice, elaborada a partir de consulta ao corpo docente do Departamento ou Coordenadoria do Curso, respeitando-se a compatibilidade da área de

formação com o eixo tecnológico respectivo, sendo composta preferencialmente por docentes titulados, em nível de pós-graduação, nos termos da legislação vigente.

§ 1º - Os ocupantes das funções de Chefe de Departamento e Coordenador de Curso devem cumprir, entre hora-aula e hora-atividade específica, 40 (quarenta) horas semanais de dedicação ao Departamento ou Coordenadoria de Curso no qual são designados.

§ 2º - O total de horas prestadas no mês a título de horas-aula, horas-atividade e horas-atividade específica não pode ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

§ 3º - Aos Chefes de Departamento e aos Coordenadores de Curso podem ser atribuídas horas-aula, desde que não ultrapasse o limite de 08 (oito) horas-aula semanais.

§ 4º - Em seus impedimentos o Chefe de Departamento ou Coordenador de Curso é substituído pelo seu Suplente, eleito da mesma forma que o Chefe de Departamento ou Coordenador de Curso e com igual mandato, nos mesmos termos previstos neste Regimento.

§ 5º - Os mandatos do Chefe de Departamento ou Coordenador de Curso e do Suplente são de 2 (dois) anos, permitida uma recondução sucessiva.

§ 6º - Verificada a vacância das funções de Chefe de Departamento ou Coordenador de Curso e Suplente, o professor com maior tempo de docência do curso assume essa função e, no prazo de 30 (trinta) dias, deflagra novo processo de escolha, nos termos deste Regimento.

Artigo 73 - A Comissão de Implantação nas novas Unidades de Ensino é formada por:

I - Diretor;

II - Coordenador de cada um dos cursos em implantação;

III - 5 (cinco) docentes do(s) curso(s) em implantação;

IV - 1 (um) representante do corpo técnico-administrativo;

V - 1 (um) representante do corpo discente;

VI - 1 (um) representante da comunidade local.

§ 1º - O exercício da Direção nas Unidades de Ensino em implantação é feito por docente que preencha os requisitos previstos neste Regimento, mas com designação direta pela Superintendência do Ceeteps, em caráter *pro tempore*, até que a Congregação da Unidade de Ensino se constitua e proceda com os trâmites para indicação de Diretor, conforme este Regimento.

§ 2º - O exercício do Coordenador de Curso em implantação é feito por docente que preencha os requisitos para sua função, previstos neste Regimento, mas com designação direta, sem consulta à comunidade docente, pelo Diretor da Faculdade, em caráter *pro tempore*, até o semestre subsequente à formação da primeira turma do Curso.

Informa que o sistema eleitoral virtual desenvolvido pela Equipe SIGA, para que as Unidades de Ensino Superior realizem consultas virtuais, com vistas às designações com mandato de coordenadores de cursos e respectivos suplentes, está apto para uso, competindo aos Coordenadores das Fatecs a utilização do recurso virtual conforme a necessidade, a ser apreciada a partir do Regimento das Fatecs, Instruções CGESG e Calendário Escolar.

Por oportuno e sempre contribuindo com a organização das atividades nas Unidades de Ensino, informamos que:

I - existindo vacância das funções de Coordenador de Curso e Suplente, a redação do §6º do artigo 25 do Regimento das Fatecs, que abaixo transcrevemos, deve ser aplicada:

§ 6º - Verificada a vacância das funções de Chefe de Departamento ou Coordenador de Curso e Suplente, o professor com maior tempo de docência do curso assume essa função e, no prazo de 30 (trinta) dias, deflagra novo processo de escolha, nos termos deste Regimento.

II – Unidades de Ensino com cursos implantados cujos coordenadores de curso estejam desempenhando a função em caráter *pro tempore* ou com mandatos a vencerem em 31/01/2026, bem como durante o primeiro semestre letivo de 2026, são instadas a deflagrar consulta à comunidade docente neste semestre letivo (2025/2), com vistas a boa organização do semestre

vindouro (2026/1), prospectando, desde logo, exercício das funções com mandato, de modo que, abaixo apresentamos calendário propositivo para estas consultas:

Etapa	Datas
Divulgação do Edital de abertura de inscrições	17/09/2025 a 23/09/2025
Inscrições dos candidatos	24/09/2025 a 30/09/2025
Divulgação das inscrições deferidas	01/10/2025
Recursos	02/10/2025 a 03/10/2025
Respostas aos recursos	06/10/2025
Divulgação dos candidatos deferidos	07/10/2025
Votação	08/10/2025 a 14/10/2025
Apuração dos resultados	15/10/2025
Divulgação dos resultados e nomes dos escolhidos	16/10/2025
Envio para a CGESG dos documentos referentes à designação	24/11/2025 a 28/11/2025

Registrarmos, por impescindível, que não deverão realizar consultas à comunidade para designação de coordenador(es) de curso com mandato as Fatecs que realizarão o processo administrativo para escolha de Coordenador de Fatec neste semestre letivo, para mandato a partir de 01/02/2026, de modo que, nestas Fatecs:

I - as consultas à comunidade docente, com vistas as designações por mandato de coordenador(es) de curso deverão ocorrer no semestre vindouro, com efeitos, quanto ao exercício da função, a partir do segundo semestre letivo de 2026;

II - os atuais docentes designados para exercício da função de coordenador(es) de curso deverão ser consultados sobre o interesse em permanecer até o final do próximo semestre letivo, em caráter *pro tempore*;

III - na hipótese destes docentes consultados não manifestarem o interesse, caberá ao Coordenador da Unidade de Ensino designar em caráter *pro tempore*, para o exercício da função de coordenador de curso no semestre vindouro (2026/1), um docente cuja área de formação seja compatível com o eixo tecnológico do curso, sendo preferencialmente titulado, em nível de pós-graduação, nos termos da legislação vigente;

IV - na hipótese destes docentes consultados manifestarem o interesse, e não haver necessidade de alteração na quantidade de HAEs, caberá ao Coordenador da Unidade de Ensino comunicar a permanência do atual docente ao Coordenador Geral do Ensino Superior de Graduação - CGESG, por meio de Memorando, não sendo necessário providenciar nova Portaria de Designação;

V - na hipótese destes docentes consultados manifestarem o interesse, e haver necessidade de alteração na quantidade de HAEs, caberá ao Coordenador da Unidade de Ensino providenciar o envio da respectiva Portaria de Alteração;

VI – as documentações relativas às situações previstas nos itens II a V deverão ser encaminhadas para esta Superintendência Administrativa no mesmo processo virtual anteriormente criado no Sistema Eletrônico de Informações – SEI!, a saber: CPS-PRES-CGESG-SADM-DGPA.

Cumpre, ainda, expor que, considerando a necessidade de adequar as designações de Coordenador de Curso e Suplente nas Fatecs ao Regimento das Fatecs e à Instrução CGESG sobre o certame, vimos reforçar as orientações que seguem abaixo para que, na qualidade de gestores das Unidades de Ensino - Fatecs, apreciem e atuem conforme a aderência:

I - Respeitarem a compatibilidade da formação acadêmica do docente a ser designado com o eixo tecnológico do curso;

II - Observarem o cumprimento de 40 horas de dedicação semanal ao curso, em atendimento ao disposto no §1º do Artigo 25 do Regimento das Fatecs;

III - Considerarem que aos Coordenadores de Curso podem ser atribuídas horas-aula exclusivamente no curso que coordenam e desde que não ultrapasse o limite de 08 (oito) horas-

aula semanais.

Em atenção as normativas, externamos que os processos encaminhados pelas Fatecs à CGESG, via SEI!, em desarmonia com as diretrizes legais e ora explanadas serão devolvidos para aprimoramentos, conforme a pertinência.

Estamos à disposição para colaborar continuamente com os trabalhos, de modo que, desde logo, instamos que dúvidas sejam dirimidas mediante envio de Memorando da Coordenação à CGESG.

Sendo o que cumpria informar, aproveitamos o ensejo para elevar votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Robson dos Santos
Coordenador Geral
Coordenadoria Geral de Ensino Superior de Graduação – CGESG

São Paulo, na data da assinatura digital.



Documento assinado eletronicamente por **Robson Dos Santos, Coordenador Geral**, em 15/09/2025, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0082186491 e o código CRC 6F8965BE.